Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

ESTUDOS PRELIMINARES

A equipe de planejamento, nos termos do §4º do art. 8º da Resolução n. 182 TJMMG, apresenta o relatório dos Estudos Preliminares para a demanda oficializada no Doc. 0197931:

I - Elementos necessários para a definição, caracterização, quantificação e especificação do serviço a ser adquirido

Trata-se de processo de contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de planejamento, coordenação, organização, montagem e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e insumos necessários para a sua realização.

Os eventos realizados pelo (a) Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais constituem-se, basicamente, de sessões solenes (posse, homenagens, entrega de comendas), campanhas, reuniões, palestras, seminários, *workshops*, conferências, jornadas, visitas oficiais, dentre outros, no Estado de Minas Gerais.

II - Demonstração da viabilidade ou não do parcelamento do objeto

O parcelamento da solução na contratação do serviço de eventos não é vantajosa para o TJMMG na medida que, sua divisão não se mostra interessante, por não se apresentar tecnicamente viável, com possibilidade de perda de qualidade na realização do evento.

O procedimento licitatório por lote único é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução do serviço, a maior interação entre as diferentes fases do processo, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do processo em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados, propiciando um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Assim, o não parcelamento mostra-se necessário não se figurando opção da Administração, visto que conforme o ACÓRDÃO Nº 517/2012 - TCU - 2ª Câmara, para a contratação de empresa para organização de evento não se aplica a adjudicação por item, uma vez que o objeto é, no caso vertente, indivisível, considerando que a adjudicação por item, mesmo que possível, oneraria a Administração, visto que seria necessária a contratação de mais uma empresa que viesse a coordenar as atividades de planejamento, coordenação, execução e avaliação do evento que estarão constantes no edital.

III - Soluções disponíveis no mercado e possíveis fornecedores:

- Dimensão Produção e Montagem de Eventos
- Inov Locações e Eventos LTDA
- Épico Eventos LTDA

IV - Contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública

- Edital do TJMMG Nº 13/2012
- Edital de licitação do Governo do Estado de Minas Gerais Nº. 73/2014

V - Estimativa preliminar de custos

Para fins de estimativa preliminar de custos, consideramos o custo médio dos itens da contratação anterior, atualizando o quantitativo conforme a quantidade de itens e serviços do processo atual e corrigimos o valor total com o IPCA acumulado do período. O custo médio estimado é de R$ 219.185,42 (duzentos e dezenove mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

VI - Análise de viabilidade da Contratação

O Serviço de Comunicação Institucional poderá vir a realizar anualmente um número considerável de eventos entre institucionais, instrucionais e outros, sendo importante, desta forma, viabilizar e manter a contratação de empresa especializada para execução dessas demandas.

A contratação ora proposta é perfeitamente viável pois objetiva tornar possível a disponibilização de infraestrutura, material humano e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse do TJMMG com reflexos sociais e políticos.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANE DE ALMEIDA CANTARINO**, **Assistente Judiciária**, em 11/08/2021, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO HENRIQUE VAZ DE MELO**, **Coordenador de Serviços**, em 11/08/2021, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0210886** e o código CRC **7694787B**.

21.0.000000112-8 0210886v10

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG